



## Centro Universitário do Espírito Santo

Credenciado pelo Decreto Federal de 02.10.2000, D.O.U. de 03.10.2000.

Recredenciado pela Portaria MEC nº 923 de 01.08.2017, D.O.U. de 02.08.2017.

Credenciado para oferta de cursos superiores na modalidade a distância pela Portaria MEC nº 436 de 29.04.2015, D.O.U. de 30.04.2015.

### PORTARIA DE 16 DE JUNHO DE 2020

O REITOR DO UNESC – CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais na forma do que dispõe o art. 7º, §2º do Regimento Geral do UNESC c/c o art. 14, VII, XIII e XVII e art. 15, § 2º do Estatuto do UNESC, com fundamento na Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde datada de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da síndrome respiratória pandêmica, denominada COVID-19, associada ao novo Coronavírus SARS-CoV-2, no Decreto nº 4659-R, de 30 de maio de 2020, do Governador do Estado do Espírito Santo, e considerando-se:

- a) a impossibilidade, diante do quadro pandêmico, de a Instituição realizar um novo processo seletivo presencial para preenchimento das vagas remanescentes no Curso de Graduação em Medicina do UNESC;
- b) a inviabilidade de promover uma nova seleção para o Curso de Graduação em Medicina do UNESC, de maneira remota, com respeito aos parâmetros de confiabilidade que almeja;
- c) a existência de 20 (vinte) vagas remanescentes no Curso de Medicina do UNESC, verificadas durante o 1º semestre letivo de 2020;
- d) a existência de candidatos habilitados e não matriculados no curso de Medicina do UNESC, que já se submeteram a processo seletivo presencial anterior para a referida graduação médica;
- e) a contribuição institucional, no sentido de usar plenamente as vagas que lhe são autorizadas pelos órgãos públicos, com vias a formar e oferecer à sociedade brasileira mais profissionais da área médica;
- f) a autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, conferida pelo art. 207 da Constituição Federal Brasileira, pela Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, art. 54, §2º e pelo Decreto nº 2.207, de 15 de abril de 1997, art. 6º;

RESOLVE, *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE do UNESC:

Art. 1º Prorrogar o prazo de validade do Processo Seletivo para Vagas Remanescentes 2020/1, cujo edital foi publicado em 04 de setembro de 2019 e cujo resultado disponibilizado em 27 de novembro de 2019, com as alterações decorrentes da presente Portaria, incluindo também o ingresso no 2º semestre letivo de 2020 e mais 20 (vinte) vagas remanescentes.

Art. 2º Convocar todos os candidatos habilitados no Processo Seletivo para Vagas Remanescentes 2020/1, que ainda não tenham realizado a matrícula no Curso de Graduação em Medicina da Instituição, para que possam, por meio de novo requerimento, manifestar seu interesse em agora fazê-lo, com ingresso em 2020/2.



## Centro Universitário do Espírito Santo

Credenciado pelo Decreto Federal de 02.10.2000, D.O.U. de 03.10.2000.

Recredenciado pela Portaria MEC nº 923 de 01.08.2017, D.O.U. de 02.08.2017.

Credenciado para oferta de cursos superiores na modalidade a distância pela Portaria MEC nº 436 de 29.04.2015, D.O.U. de 30.04.2015.

Art. 3º As normas e os procedimentos para ingresso desses candidatos serão estruturados em Edital de Convocação Especial específico e publicado para esse determinado fim, com matrícula no semestre letivo de 2020/2.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Encaminhe-se ao CEPE - Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão.

Registre-se e cumpra-se.

Pergentino de Vasconcelos Junior  
*Reitor do UNESC*